



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020

EDITAL DE PREMIAÇÃO – ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS

Recursos Emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC) e do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Guaratinguetá (COMCULT), leva ao conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições gratuitas para Seleção e Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, com inscrições abertas de 23 de novembro a 9 de dezembro de 2020, em conformidade com o inciso II do artigo 2º da [Lei Federal nº 14.017/2020](#), nesse identificada como LEI ALDIR BLANC, o [Decreto Federal nº 10.464/2020](#); Decreto Municipal nº 9.073 de 03 de novembro de 2020 e condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

Este Edital de Chamamento Público para Seleção e Premiação de Espaços Culturais busca:

a) Garantir o acesso continuado da população de Guaratinguetá à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

b) Contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de espaços culturais, de artistas e demais profissionais da cultura do município de Guaratinguetá, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

c) Visa a função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, principalmente visando o contexto da crise sanitária de COVID-19, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso município.

d) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;

e) Ajudar os espaços culturais e os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual e como também aproximar os artistas ao público local;

f) Atualizar o Cadastro Municipal Cultural dos Artistas, Grupos, Bandas e Coletivos Culturais da nossa cidade por meio de credenciamento.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas pelo Edital de Premiação – Espaços e Território Culturais contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural e garante o acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura e a manutenção dos Espaços e Territórios Culturais como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da [LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020](#), regulamentada pelo [Decreto Federal nº 10.464/2020](#), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo [Decreto 8886, de 20 de Março de 2020](#).

1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos(as) Trabalhadores(as) da Cultura, Grupos, Coletivos Espaços e Territórios Culturais devido à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

pandemia pela Covid-19. Esse edital de premiação atende ao inciso II do artigo 2º da **LEI ALDIR BLANC**, com subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e territórios culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

1.3. Para efeitos desse edital entende-se por:

- a) **PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro para Espaços e Territórios Culturais, selecionados por mérito e critérios, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais;
- b) **ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS:** Situados na cidade de Guaratinguetá, existente há no mínimo dois anos, podendo ser: microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, organizadas e mantidas por pessoas, organizações da sociedade civil, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que contemplam a prática das diferentes linguagens artísticas, notadamente quanto ao papel de produção, formação e difusão pública, e que estejam legalmente ocupados;
- c) **PROPONENTE:** Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Guaratinguetá, responsável legal pelo Espaço ou Território Cultural inscrito no presente edital, devidamente cadastrado no Cadastro Municipal Cultural, que assume a responsabilidade legal junto à SMC por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;
- d) **PROPOSTA:** Formalização de candidatura do Espaço ou Território Cultural para esse edital por meio de inscrição e documentos anexos; e
- e) **CONTRAPARTIDA:** É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consonância ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes a exemplo de: oficinas, cursos, workshops, palestras, reuniões e/ou debates, apresentações, intervenções, produtos e produções artísticos e culturais e congêneres.

1.4. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis nas páginas da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, da SMC, e COMCULT:

<https://guaratingueta.sp.gov.br/>

<https://facebook.com/prefeituraguaratingueta/>

<https://instagram.com/prefeituraguaratingueta/>

<https://guaratingueta.sp.gov.br/cultura>

<https://facebook.com/CulturaGuaratingueta>

<https://instagram.com/culturaguaratingueta>

<https://facebook.com/COMCULTGUARA>

1.5. Esse edital está atrelado a o Plano de Ação nº 07208420200002-004385 aprovado pelo Ministério do Turismo.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital tem por finalidade reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, de Espaços e Territórios Culturais, visando sua manutenção, de interesse público e relevante à sociedade e que, de alguma forma, contribuíram e contribuem para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Guaratinguetá.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. O período de inscrições estará aberto de 23 de novembro a 9 de dezembro de 2020 até às 23h59min, por meio de sistema *online*, no link: <https://forms.gle/W87Z3R3S6gCKuBoP6>
- 3.2. O proponente deverá preencher na íntegra as informações solicitadas no formulário de inscrição, pertinentes ao seu enquadramento (pessoa física ou pessoa jurídica).
- 3.3. Aquele (a) que encontrar dificuldades na inscrição do sua proposta poderá solicitar apoio da SMC.
- 3.4. A inscrição é gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do (a) Proponente e Espaço ou Território Cultural no Cadastro Municipal Cultural, cujo acesso é: <https://forms.gle/2W4TkYUQEszkwPiFA>
- 3.5. Serão considerados válidos apenas os cadastros com o preenchimento das informações obrigatórias.
- 3.6. Cada Proponente ou Espaço poderá se inscrever com apenas uma proposta nesse edital.
- 3.7. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente ou Espaço, será considerada somente a primeira inscrição efetuada.
- 3.8. As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas e desclassificadas.
- 3.9. É indispensável para habilitação da Proposta, anexar o Documento de Autodeclaração (**ANEXO 1**), devidamente preenchido e assinado.
- 3.10. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.
- 3.11. A SMC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.
- 3.12. O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

4. DOS DOCUMENTOS

- 4.1. No ato da inscrição os (as) Proponentes deverão, anexar os seguintes documentos:
 - a) Históricos, currículos, sites, links, portfólios, matérias publicadas, fotos e outros que comprovem atuação ininterrupta nos últimos 2 (dois) anos, excetuando o período de pandemia (obrigatório);
 - b) Comprovantes das despesas e receitas autodeclaradas no Cadastro Municipal Cultural que enquadram o Espaço ou Território Cultural:
 - I. Conforme item 1: RG e CPF e comprovante de residência do Proponente (obrigatório);
 - II. Conforme item 2: documentos do Proponente, Espaço e ou Território Cultural que comprovem a natureza jurídica dos mesmos (em caso de pessoa jurídica) (obrigatório);
 - III. Conforme item 3: documentos que comprovem a situação do imóvel no que diz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

respeito a locação, empréstimo, compartilhamento e/ou próprio (se houver pessoa física ou jurídica);

- IV. Conforme item 4: que comprove a localização da sede (se houver pessoa física ou jurídica);
- V. Conforme item 5: que comprove a receita do Espaço e ou Território Cultural (se houver pessoa física ou jurídica);
- VI. Conforme item 6: que comprove a despesa mensal com locação ou financiamento (se houver pessoa física ou jurídica);
- VII. Conforme item 7: que comprove as despesas com IPTU (se houver pessoa física ou jurídica);
- VIII. Conforme item 8: que comprove as despesas com contas de água (se houver pessoa física ou jurídica);
- IX. Conforme item 9: que comprove as despesas com energia elétrica (se houver pessoa física ou jurídica);
- X. Conforme item 10: que comprove as despesas com telefonia (se houver pessoa física ou jurídica);
- XI. Conforme item 11: que comprove as despesas com internet (se houver pessoa física ou jurídica);
- XII. Conforme item 12: que comprove as despesas com gás (se houver pessoa física ou jurídica); e
- XIII. Conforme item 13: que comprove as despesas com recursos humanos (se houver pessoa física ou jurídica).

4.2. A não apresentação dos documentos mencionados no item acima acarretará na retirada dos pontos atribuídos à proposta.

4.3. A qualquer momento SMC poderá solicitar as versões originais dos documentos comprobatórios das informações constantes no ato da inscrição.

5. DAS MODALIDADES, NÚMERO DE PROPOSTAS E VALORES

5.1. O valor destinado para esse Edital é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) e as premiações por meio de repasses financeiros serão provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente, classificadas sob os n^{os}:

02.16.02.13.392.0009.2526.05.3.3.90.36.00 - Ficha : 608

02.16.02.13.392.0009.2526.05.3.3.90.39.00-Ficha: 609

5.2. As modalidades de premiação são:

MODALIDADES DE PREMIAÇÃO	R\$/MÊS
GRANDE PORTE – Pontua entre 70 a 94 pontos	R\$ 10.000,00
MÉDIO PORTE – Pontua entre 45 a 69 pontos	R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

PEQUENO PORTE – Pontua entre 20 a 44 pontos	R\$ 3.000,00
---	--------------

- 5.3. A premiação somente será concedida depois de firmado o compromisso da Contrapartida (ANEXO 3) obrigatória desse Edital.
- 5.4. Serão consideradas insatisfatórias, Propostas que não atingirem 20 pontos , após aplicação total dos critérios de análise conforme ANEXO 05.
- 5.5. O resultado da premiação ocorrerá no dia 18 de dezembro e será publicado nas páginas da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, da SMC e COMCULT:

<https://guaratingueta.sp.gov.br/>

<https://facebook.com/prefeituraguaringueta/>

<https://instagram.com/prefeituraguaringueta/>

<https://guaratingueta.sp.gov.br/cultura>

<https://facebook.com/CulturaGuaratingueta>

<https://instagram.com/culturaguaringueta>

<https://facebook.com/COMCULTGUARA>

A premiação ocorrerá em até 20 (vinte) dias, após apresentação de relatório de gastos contendo recibos e notas fiscais. Para este prêmio, o Proponente selecionado poderá receber de uma a três parcelas de acordo com a modalidade de premiação classificado e demanda de inscritos no presente edital.

- 5.6. O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento desse Edital fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo conforme § 5º, inciso III do Art. 2º do [Decreto Federal nº 10.464/2020](#).

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Os Espaços e Territórios Culturais devem comprovar suas atividades realizadas nos últimos 2 (dois) anos, inscritas no Cadastro Municipal Cultural, devidamente enquadrado no artigo 8º da [LEI ALDIR BLANC](#), e que foram interrompidas e impactadas devido a pandemia do Covid-19, oficializada pelo [Decreto 8886, de 20 de Março de 2020](#).

6.2. É vedada a participação do presente edital o (a) Proponente:

- a) Membros da Comissão de Análise ligadas a esse edital, do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização, funcionários diretos da SMC, seus cônjuges, companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a esses atrelados e/ou vinculados.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Ficam impedidos os Espaços ou Territórios Culturais:

- a) de serem beneficiados com recursos provenientes da [LEI ALDIR BLANC](#) conforme inciso II;
- b) de recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja responsável por mais de um espaço cultural; e criados ou vinculados à Administração Pública de qualquer esfera, conforme descrito no artigo 6º, parágrafo 7º do [Decreto Federal nº 10.464/2020](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

7.2. Entende-se como vínculo o repasse de recursos públicos para manutenção do local e atividades por meios de programas de fomento ou incentivo, subvenções, auxílio, sessão e/ou comodato para uso de espaço público e congêneres.

8. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

8.1. Conforme previsto no artigo 17 do [Decreto Federal nº 10.464/2020](#), a SMC dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a [LEI ALDIR BLANC](#).

8.2. A participação no presente edital implica na aceitação do (a) Proponente em divulgar todas as informações da proposta inscrita nas páginas da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, da SMC e COMCULT:

<https://guaratingueta.sp.gov.br/>

<https://facebook.com/prefeituraguaratingueta/>

<https://instagram.com/prefeituraguaratingueta/>

<https://guaratingueta.sp.gov.br/cultura>

<https://facebook.com/CulturaGuaratingueta>

<https://instagram.com/culturaguaratingueta>

<https://facebook.com/COMCULTGUARA>

8.3. Os (as) Proponentes participantes do edital de premiação autorizam a SMC a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

8.4. Os (as) Proponentes, bem como os(as) demais participantes e membros do Espaço ou Território Cultural da proposta inscrita, autorizam a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá a utilizar as imagens, áudios e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

9. DA AUTODECLARAÇÃO

9.1. Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos Espaços e Territórios Culturais, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas no Cadastro Municipal Cultural e na plataforma de inscrição de forma autodeclaratória, permitida pela [LEI ALDIR BLANC](#) em seu artigo 7º.

9.2. O (a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”*.

10. DA TRAMITAÇÃO

10.1. A SMC será responsável pela verificação dos documentos e do enquadramento da proposta à [LEI ALDIR BLANC](#), acompanhada de membros do Comitê Gestor, regulamentado pelo [Decreto nº 10.464/2020](#), seu Decreto Municipal nº 9.073/2020, e suas atualizações, às normas desse edital de premiação, a conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade técnico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

O(a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

Até 9 de dezembro de 2020	Cadastramento de Espaços e Territórios Culturais e demais informações solicitadas no Cadastro Municipal Cultural
23 de novembro a 9 de dezembro de 2020	Inscrições de propostas
10 e 11 de dezembro de 2020	Análise de documentação e propostas pela Comissão de Análise
14 de dezembro de 2020	Publicação da habilitação, das propostas selecionadas e suplentes
15 e 16 de dezembro de 2020	Período para entrega de documentações conforme os itens 13.1, 13.2 e 13.3 desse Edital.
17 de dezembro de 2020	Análise de documentação pós seleção
18 de dezembro de 2020	Resultado final

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1. A lista das propostas desclassificadas, inabilitadas e habilitadas será publicada nas páginas da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, da SMC e COMCULT:

<https://guaratingueta.sp.gov.br/>

<https://facebook.com/prefeituraguaringueta/>

<https://instagram.com/prefeituraguaringueta/>

<https://guaratingueta.sp.gov.br/cultura>

<https://facebook.com/CulturaGuaratingueta>

<https://instagram.com/culturaguaringueta>

<https://facebook.com/COMCULTGUARA>

11.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta:

- de Espaços e Territórios Culturais criados ou vinculados à administração pública de qualquer esfera ou aqueles que não se enquadrem no artigo 8º da LEI 14.017/2020 ;
- cujo Proponente, Espaço e/ou Território Cultural não estejam cadastrados no Cadastro Municipal Cultural;
- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI 14.017/2020 , não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital;
- que não apresente o Anexo 1; e
- cujo proponente não preencha na íntegra as informações solicitadas no formulário de inscrição.

11.3. Será INABILITADA a proposta cujo(a) Proponente, Espaço e/ou Território Cultural:

- não possua Cadastro Municipal Cultural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

- b) com documentos desatualizados e/ou ilegíveis;
- c) que não anexe os documentos citados no item 4.1;
- d) apresentar informações incongruentes.

11.4. Entende-se por proposta HABILITADA aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente Edital.

11.5. As propostas serão classificadas de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios de análise em ordem decrescente, e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

11.6. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados nas páginas da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, da SMC e COMCULT:

<https://guaratingueta.sp.gov.br/>

<https://facebook.com/prefeituraguaringueta/>

<https://instagram.com/prefeituraguaringueta/>

<https://guaratingueta.sp.gov.br/cultura>

<https://facebook.com/CulturaGuaratingueta>

<https://instagram.com/culturaguaringueta>

<https://facebook.com/COMCULTGUARA>

12. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

12.1. As Propostas serão analisadas por uma Comissão, a ser indicada pela SMC e COMCULT, composta por 03 (três) membros titulares.

12.2. A Comissão terá 02 (dois) dias corridos para análise das Propostas inscritas, e decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos nesse Edital.

12.3. A decisão da Comissão de Análise é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

13. DOCUMENTAÇÃO APÓS A SELEÇÃO

13.1. Apresentar Anexo 2 – Termo de Apoio Emergencial emitido pela SMC, preenchido e assinado;

13.2. Apresentar Anexo 3 – Termo de Compromisso de Contrapartida, preenchido e assinado;

13.3. Dados bancários (banco, agência e conta).

14. DOS CRITÉRIOS

14.1. Para análise das propostas, a SMC utilizará os critérios conforme ANEXO 05;

14.2. Caso de empate na pontuação geral, será usado para desempate a pontuação obtida nos critérios conforme ANEXO 05 na seguinte ordem consecutivamente:

- a) Item 2: Atuou nos últimos dois anos;
- b) Item 3: Onde as atividades são realizadas (subitens: sede alugada e sede própria);
- c) Item 5: Modo de atuação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

- d) Item 9: Continuou arcando com despesas fixas mesmo com as atividades paradas na pandemia;
 - e) Item 15: Desenvolve trabalho em área de vulnerabilidade social;
 - f) Item 16: Desenvolve trabalhos socioculturais com grupos minoritários;
- 14.3. Permanecendo o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade e número de filhos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PROPONENTE

15.1. Cabe ao (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo na SMC e nas páginas da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, da SMC e COMCULT:

<https://guaratingueta.sp.gov.br/>

<https://facebook.com/prefeituraguaringueta/>

<https://instagram.com/prefeituraguaringueta/>

<https://guaratingueta.sp.gov.br/cultura>

<https://facebook.com/CulturaGuaratingueta>

<https://instagram.com/culturaguaringueta>

<https://facebook.com/COMCULTGUARA>

15.2. O (a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na SMC.

15.3. Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos de irregularidades, assegurando à Prefeitura Municipal de Guaratinguetá e Governo Federal o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.4. A SMC não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo(a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

15.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

15.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

16. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO PRÊMIO

16.1. Os recursos recebidos da premiação, assim como mencionado no artigo 7º do [Decreto Federal nº 10.464/2020](#) e artigo 5º do Decreto Municipal nº 9.073/2020, devem ser utilizados para custeio de gastos relativos à manutenção da atividade cultural do local e/ou atividades culturais do Espaço e/ou Território Cultural contemplado.

16.2. Entende-se como gastos relativos à manutenção da atividade cultural, custos devidamente comprovados tais como: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz;

a) outras despesas relativas à manutenção da atividade, diretamente ligadas às ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da atividade cultural, tais como: profissionais, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas;

b) aquisição de bens e serviços para manutenção do Espaço Cultural.

17. DA CONTRAPARTIDA

- 17.1. Conforme previsto no artigo 9º da **LEI ALDIR BLANC**, e artigo 19º do Decreto Municipal nº 9.073/2020, os Espaços e Territórios Culturais premiados deverão realizar como contrapartida, atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido pela SMC.
- 17.2. Na impossibilidade de contrapartidas com alunos da rede pública, o Espaço ou Território Cultural poderá oferecer ações presenciais, respeitados todos os protocolos oficiais de saúde, conforme orientações da vigilância sanitária, ou por meio de ações virtuais, caso a crise sanitária ainda esteja em vigência. Todas as ações serão definidas pela SMC.
- 17.3. A SMC poderá intervir na contrapartida proposta, solicitando complemento de informações, alterações ou mesmo a substituição, se entender que esta não é exequível ou não corresponde, proporcionalmente, ao valor recebido.
- 17.4. A contrapartida oferecida deverá corresponder a, **no mínimo, 30% (trinta por cento)** do valor recebido pelo recurso emergencial.
- 17.5. As contrapartidas deverão ser realizadas em até **50 (cinquenta) dias** após o recebimento do subsídio e não poderão onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos, mediante autorização do Poder Público.
- 17.6. Caso o cronograma da Lei 14.017 (ALDIR BLANC) seja alterado, os prazos no presente edital também poderão sofrer alterações.
- 17.7. O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida ANEXO 03.

18. DO RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

- 18.1. Deverá o (a) Proponente, em até 120 (cento e vinte) dias do recebimento do subsídio, entregar o Relatório Final de Atividade conforme ANEXO 04, devidamente preenchido, para efeito de Prestação de Contas.
- 18.2. O presente relatório deverá demonstrar a utilização dos recursos de forma responsável, comprovando que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural, devendo estar em conformidade com o § 2º do artigo 7º do **Decreto Federal nº 10.464/2020** e art 19º do Decreto Municipal nº 9.073/2020, e contrapartida.
- 18.3. Juntamente com o Relatório Final de Atividades, o (a) Proponente deverá:
 - a) fornecer um vídeo resumido de todas as ações realizadas, com duração máxima de 5 (cinco) minutos que será utilizado pela Administração Municipal como forma de prestação de contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

18.4. A SMC poderá solicitar ao (a) Proponente, informações e documentação complementar a qualquer momento.

19. DA PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO

19.1. O Espaço ou Território Cultural premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

19.2. Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Espaço ou Território Cultural, brasão oficial da cidade de Guaratinguetá, acompanhado do nome da SMC, COMCULT e Governo Federal, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela SMC.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

20.2. Para mais informações a SMC está localizada na Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro - , Guaratinguetá/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. Contatos (12) 3122-4058, cultura@guaratingueta.sp.gov.br.

20.3. Os casos omissos no presente Edital de Chamamento Público serão decididos pela SMC em conjunto com a Comissão de Análise, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

Guaratinguetá, 23 de novembro de 2020.

ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO

Nome do Espaço / Território Cultural: _____

CNPJ (se houver): _____

Endereço completo do Espaço/Território: _____

Nome do(a) Responsável: _____

CPF: _____ RG: _____ Data/Local Expedição: _____

Endereço completo do Responsável: _____

DECLARO, para os devidos fins, que o espaço/território cultural acima mencionado está devidamente cadastrado na Secretaria Municipal de Cultura de Guaratinguetá e comprova atuação nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

ATIVIDADES REALIZADAS

Junho/2018 _____

Julho/2018 _____

Agosto/2018 _____

Setembro/2018 _____

Outubro/2018 _____

Novembro/2018 _____

Dezembro/2018 _____

Janeiro/2019 _____

Fevereiro/2019 _____

Março/2019 _____

Abril/2019 _____

Maió/2019 _____

Junho/2019 _____

Julho/2019 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

Agosto/2019 _____

Setembro/2019 _____

Outubro/2019 _____

Novembro/2019 _____

Dezembro/2019 _____

Janeiro/2020 _____

Fevereiro/2020 _____

Março/2020 _____

Abril/2020 _____

Maio/2020 _____

Observação: Caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com a expressão “Atividades interrompidas”, a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal*.

Guaratinguetá, ____ de _____ de 2020.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
(Assinatura igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: “Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

ANEXO 2

EDITAL 005/2020 DE PREMIAÇÃO – ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS

TERMO DE APOIO EMERGENCIAL

Eu, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal de Espaço/Território Cultural (NOME DO ESPAÇO/TERRITÓRIO CULTURAL / RAZÃO SOCIAL se houver), inscrito no CNPJ nº (Nº DO CNPJ - quando for o caso), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Mogi das Cruzes-SP, **selecionadono Edital nº 005/2020 – Edital de Premiação – Espaços e Territórios**, realizadas por Espaços e Territórios Culturais da cidade de Guaratinguetá, com o Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO) apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, DECLARO ESTAR CIENTE das responsabilidades para com a PREFEITURA DE GUARATINGUETÁ, sobre o subsídio financeiro recebido, para manutenção do Espaço/Território Cultural:

VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO: R\$...... () em duas parcelas de R\$.... ()

OBRIGAÇÕES:

- a) O(a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Cultura.
- b) Caberá ao(a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Guaratinguetá o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- c) A SMC não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo(a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.
- d) Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- e) A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO PRÊMIO:

- a) Os recursos recebidos da premiação, assim como mencionado no artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020 e art 5º do Decreto Municipal nº 9.073, de 03 de novembro de 2020, devem ser utilizados para custeio de gastos relativos à manutenção da atividade cultural do local e/ou atividades culturais do Espaço/Território Cultural contemplado.
- b) Entende-se como gastos relativos à manutenção da atividade cultural, custos devidamente comprovados tais como: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz; outras despesas relativas à manutenção da atividade, diretamente ligadas às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da atividade cultural, tais como: profissionais, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

CONTRAPARTIDA:

- a) Conforme previsto no artigo 9º da LEI ALDIR BLANC, e artigo 9º parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 9.073/2020, os Espaços e Territórios Culturais premiados deverão realizar como contrapartida, atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a SMC.
- b) Na impossibilidade de contrapartidas com alunos da rede pública, o Espaço ou Território Cultural poderá oferecer ações presenciais, respeitados todos os protocolos oficiais de saúde e retomada econômica, ou por meio de ações virtuais.
- c) A SMC poderá intervir na contrapartida proposta, solicitando complemento de informações, alterações ou mesmo a substituição, se entender que esta não é exequível ou não corresponde, proporcionalmente, ao valor recebido.
- d) A contrapartida oferecida deverá corresponder a, no mínimo, **30% (trinta por cento)** do valor recebido pelo recurso emergencial.
- e) As contrapartidas deverão ser realizadas em até **50 (cinquenta) dias** após o recebimento da última parcela do prêmio e **não poderão onerar** a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos, mediante autorização do Poder Público.
- f) O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o **Termo de Compromisso de Contrapartida (Anexo 03 do Edital nº 005/2020)**.

PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES:

- a) Deverá o(a) Proponente, em até **120 (cento e vinte) dias** do recebimento da última parcela, entregar o **Relatório Final de Atividades** conforme **Anexo 04**, devidamente preenchido, para efeito de Prestação de Contas.
- b) O presente relatório deverá demonstrar a utilização dos recursos de forma responsável, comprovando que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural, devendo estar em conformidade com o § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020. e art 19º do Decreto Municipal nº 9.073/2020.
- c) Juntamente com o Relatório Final de Atividades, deverá ser entregue os documentos mencionados no item 13 do Edital nº 005/2020, comprovando os gastos com custeio das atividades conforme mencionado na proposta e no Cadastro Municipal de Artistas.
- d) Juntamente com o Relatório Final de Atividades, o(a) Proponente deverá fornecer um vídeo institucional com um resumo de todas as ações realizadas, com duração máxima de 5 (cinco) minutos que será utilizado pela Administração Municipal como forma de divulgação dos resultados alcançados.
- e) A SMC poderá solicitar ao(a) Proponente, informações e documentação complementar a qualquer momento.

Guaratinguetá, ____ de _____ de 2020.

Nome e CPF

(Proponente responsável pelo Espaço/Território)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

ANEXO 3

EDITAL 05/2020 DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO – ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Guaratinguetá-SP, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura de Guaratinguetá e no ato da inscrição do Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO), no **Edital nº 05/2020 – Edital Espaços e Territórios**, apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, do mesmo modo declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e obrigações legais decorrentes da execução da mesma;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas para participação no evento cultural;
4. Apresentar o Relatório de Contrapartida realizada para a Secretaria Municipal de Cultura.

DESCRIÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDAS					
Nº	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	LOCAL (Nome e End)	PÚBLICO ATENDIDO	VALOR ESTIMADO
1					
2					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

ANEXO 4

EDITAL 005/2020 DE PREMIAÇÃO – ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS

RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

DADOS DO ESPAÇO OU TERRITÓRIO CULTURAL	
NOME DO ESPAÇO/TERRITÓRIO:	
CNPJ (se houver):	
ENDEREÇO COMPLETO DO ESPAÇO/TERRITÓRIO:	
NOME DO(A) RESPONSÁVEL:	
CPF RESPONSÁVEL LEGAL:	
RECURSO RECEBIDO (R\$):	

HISTÓRICO E INFORMAÇÕES SOBRE O ESPAÇO/TERRITÓRIO CULTURAL
Deverá incluir o histórico de ações e atividades mencionado no Cadastro Municipal

RESULTADOS ALCANÇADOS COM O PRÊMIO DO EDITAL 005/2020	
Detalhe a seguir, os resultados alcançados pelo Espaço/Território Cultural oriundos dos recursos recebido do Edital 005/2020. Descreva os eventos, ações, produtos realizados, custos de atividades e eventuais desdobramentos. Detalhe a sua abrangência, qualificando e quantificando o público atingidos. Enumere eventuais problemas e dificuldades enfrentados.	
Nº DE TRABALHADORES BENEFICIADOS	
Nº DE TRABALHADORES CULTURAIS BENEFICIADOS	
Nº DE EMPREGOS MANTIDOS EM RAZÃO DO BENEFÍCIO RECEBIDO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

DESCRIÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDA(S)

Atenção, um quadro para cada contrapartida aprovada. Inserir nesse campo as mesmas contrapartidas mencionadas na inscrição da proposta no Edital 005/2020.

NOME DA AÇÃO:	
DESCRIÇÃO DETALHADA:	
LOCAL (NOME E ENDEÇO):	
DATA DA REALIZAÇÃO:	
PÚBLICO ATENDIDO:	
VALOR FINANCEIRO DA AÇÃO:	

IDENTIFICAÇÃO DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL

NOME COMPLETO	DATA	ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

ANEXO 5 - EDITAL 05/2020 DE PREMIAÇÃO – ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS

Critérios objetivos de enquadramento e ranqueamento para a premiação de INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS realizadas por Espaços e Territórios Culturais da cidade de Guaratinguetá-SP, que serão apoiados com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020

CRITÉRIOS

		Pontuação	Pontuação alcançada
1	Enquadramento:		
a.	Grupo/coletivo representado por CPF ou MEI	5	
b.	Pessoa Jurídica sem fins lucrativos	4	
c.	Pessoa Jurídica com Fins lucrativos	3	
2	Atuou nos últimos dois anos?		
a.	Sim	5	
b.	Não	0	
3	Onde as atividades são realizadas?		
a.	Sede alugada	5	
b.	Sede própria	4	
c.	Sede cedida pelo Poder Público	3	
d.	Comodato	2	
e.	Espaço público	1	
4	Tempo de atuação?		
a.	0 a 2 anos	1	
b.	Mais de 2 a 5 anos	3	
c.	Mais de 5 a 10 anos	5	
5	Modo de atuação da associação/cooperativa/espço cultural/MEI:		
a.	Aberto Gratuitamente	5	
b.	Utilização mediante pagamento	3	
c.	Espaço privado de administração exclusiva dos proprietários	1	
6	Possui políticas de acessibilidade local?		
a.	Total	5	
b.	Parcial	3	
c.	Não	0	
7	Há incentivo para profissionais da área artística e cultural?		
a.	Sim	5	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

b.	Não	0	
8	Emprega prestadores de serviços formais?		
a.	Nenhum	0	
b.	1 a 3	1	
c.	4 a 7	3	
d.	8 a 10	5	
9	Continuou arcando com despesas fixas mesmo com as atividades paradas na pandemia?		
a.	Sim	5	
b.	Não	0	
10	Quantas pessoas atende mensalmente?		
a.	0 a 50	1	
b.	50 a 100	3	
c.	Mais de 100	5	
11	Continuou atuando na pandemia?		
a.	Sim	5	
b.	Não	0	
12	As atividades são realizadas:		
a.	Diariamente	5	
b.	Semanalmente	4	
c.	Mensalmente	3	
d.	Semestralmente	2	
e.	Anualmente	1	
13	Áreas e atividades realizadas o espaço:		
a.	Única	1	
b.	Duas	2	
c.	3 a 4	3	
d.	Mais de 5	4	
14	Para a execução da atividade há necessidade da compra de matéria prima?		
a.	Sim	5	
b.	Não	0	
15	Desenvolve trabalho em área de vulnerabilidade social?		
a.	Sim	5	
b.	Não	0	
16	Desenvolve trabalhos socioculturais com grupos minoritários?		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

a.	Sim	5	
b.	Não	0	
17	Oferece atividades culturais para a comunidade do entorno?		
a.	Sim	5	
b.	Não	0	
18	Envolve a comunidade nas atividades desenvolvidas?		
a.	Sim	5	
b.	Não	0	
19	O espaço já foi selecionado em editais ou recebeu prêmio de instituições dentro ou fora da cidade?		
a.	Sim	5	
b.	Não	0	